

EDITAL N° 114/2022

Referente ao Aviso N° 193/2022, publicado no D.O.E. de 20/10/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do **Processo Seletivo para aluno de Matrícula Especial, semestre de ingresso 2023.1, nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental (PPGEcoH), ofertado no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III da UNEB, em Juazeiro.** O Curso de Mestrado foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução (CONSU) n° 379/2006 (Anexo I), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 18/04/2016. O curso de Doutorado foi aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) por meio da Resolução n° 1.326/2018, publicado no D.O.E. de 26/05/2018, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos de Matrícula Especial, até o máximo de 20 (vinte) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1.1 O Programa de Pós-graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental oferta os cursos de Mestrado e Doutorado, de natureza interdisciplinar, que visam formar recursos humanos aptos a atuarem na pesquisa e desenvolvimento na interface natureza e cultura;

1.2 Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental são oferecidos sob a responsabilidade do *Campus* III (Juazeiro), com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) da UNEB;

1.3 Estes cursos têm por objetivo formar profissionais que pretendam adquirir ou aprofundar conhecimentos na área de Ecologia Humana numa perspectiva multidisciplinar, objetivando preparar alunos(as) para a obtenção de um diploma de mestrado ou doutorado, adquirindo as competências necessárias que lhes permitam desenvolver projetos de investigação no ramo científico da Ecologia Humana bem como para planejamento e tomada de decisões no que concerne às complexas situacionalidades, que envolve a relação de seres humanos com os ecossistemas, com a natureza, na atualidade;

1.4 As Áreas de Concentração para o Mestrado e Doutorado são: 1. Ecologia Humana; 2. Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, com as seguintes Linhas de Pesquisa: 1. Ecologia Humana e Saúde; 2. Ecologia Humana e Educação; 3. Gestão Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável;

1.5 Os Cursos de Mestrado e Doutorado compreendem o estudo regular de disciplinas (conteúdos teóricos e práticos) e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas relacionadas ao curso e dissertação ou tese, oriunda de pesquisa específica em uma das linhas escolhida, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública;

1.6 O Curso de Mestrado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental terá duração de 02 (dois) anos, 04 (quatro) semestres letivos, 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário

o cumprimento de 36 (trinta e seis) créditos para integralização curricular. O Curso de Doutorado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental terá a duração de 04 (quatro) anos, 08 (oito) semestres letivos, 48 (quarenta e oito meses), sendo necessário o cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos para integralização curricular.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

2.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no período de **02 de janeiro de 2023** (início às 8:00 horas) a **31 de janeiro de 2023** (término às 23:59 horas), por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.4. O candidato só poderá cursar até 03 (três) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas;

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.7. A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8. O valor da taxa de inscrição é de R\$80,00 (oitenta reais).

2.9. Será cobrada a taxa de inscrição por meio de **depósito identificado** (em que constem nome e CPF do candidato) **ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome de SCU UNEB DTCS JUAZEIRO (CNPJ: 14.485.841.0016-27), no valor de **R\$ 80,00** (cento e vinte reais) para disciplinas do Mestrado ou Doutorado no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991.806-X** no caixa das agências bancárias ou transferência entre contas correntes e/ou poupança;

2.10. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

2.11. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.

2.12. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: um contracheque dos últimos 03 (três) meses se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário; declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.

2.13. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.14. A homologação das inscrições será publicada no **dia 01 de fevereiro de 2023**, no site do PPGEcoH <https://ppgecoh.uneb.br/> a partir das 16h;

2.15. Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovada, bem como a ausência de qualquer documento solicitado

no ato da inscrição.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o semestre letivo de 2023.1 vagas para aluno de matrícula especial, distribuídas entre 09 (nove) disciplinas, com 10 (dez) vagas e com carga horária de 30h (trinta horas) cada.

Código	Disciplina	Docente	Nº de vagas
PGECO008 MESTRADO E DOUTORADO	AGROECOLOGIA (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Profª. Drª. Clécia Simone Rosa Pacheco	10
PGECO015 MESTRADO DOURADO	BIOMA CAATINGA, POPULAÇÕES TRADICIONAIS E ECOLOGIA UNEB campus VIII – Paulo Afonso/BA – DEDC)	Profª. Drª. Wbaneide Martins de Andrade Profª. Drª. Eliane Maria de Souza Nogueira	10
PGECO024 MESTRADO E DOUTORADO	GEOLOGIA AMBIENTAL UNEB campus VII – Senhor do Bonfim/BA – DEDC)	Profª. Drª. Crsitiana Cerqueira	10
PGECO023 MESTRADO E DOUTORADO	SOCIEDADES SUSTENTÁVEIS (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Profª. Drª. Dinani Gomes Amorim Prof. Dr. Ricardo José Rocha Amorim	10
PGECO021 MESTRADO E DOUTORADO	SUBJETIVIDADES CONTEMPORÂNEAS E ECOLOGIA (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Prof. Dr. Juracy Marques	10
PGECO048 MESTRADO E DOUTORADO	TEORIAS DE APRENDIZAGEM INTERCULTURAL (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Prof. Dr. Leonardo Diego Lins	10
PGECO006 MESTRADO E DOUTORADO	ETNOECOLOGIA (UNEB campus III - Juazeiro/BA – DTCS)	Pr. Dr. carlos Alberto Batista Santos	10
PGECO052 MESTRADO E DOUTORADO	ETNOICTIOLOGIA UNEB campus VIII – Paulo Afonso/BA – DEDC)	Profª. Drª. Patrícia Pinheiro	10
PGECO016 MESTRADO E DOUTORADO	GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS UNEB campus VIII – Paulo Afonso/BA – DEDC)	Profª Drª Tâmara Almeida Profª Drª Maristela Casé	10

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 05% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Serão reservadas 05% das vagas para discentes da UNEB, em conformidade com a Resolução do CONSU nº 1.294/2017.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 30% (sessenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectroautista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

5.2. Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso).
- b) CPF (no caso de candidato brasileiro). Para candidato estrangeiro Passaporte.
- c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- d) Diploma de Graduação (frente e verso) legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

e) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº. 03 de 10 de Junho de 1985).

f) O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados de comprovando as informações do Lattes nos 5 últimos anos.

g) Documentos comprobatórios do Currículo Lattes.

h) Histórico Escolar atualizado, apenas para os candidatos da graduação da UNEB;

i) Declaração de comprovação de estar cursando o último ano do curso de graduação, para os candidatos estudantes de graduação da UNEB;

j) Do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e terceirizados).

5.3. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo VI).

5.4. Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), separadamente, e anexados ao sistema.

5.5. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.6. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

5.7. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

5.8. O PPG EcoH/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

5.9. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/2018 é facultado ao candidato fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (ANEXO V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>).

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer

responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Análise da Justificativa e do currículo lattes, em consonância com os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com os baremas específicos para cada candidato: Anexo II – Barema Geral e Anexo III – Barema Específico para Estudantes de Graduação.

7.3. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso.

8.2. Os recursos devem ser feitos por escrito, de acordo com formulário constante no Anexo IV, datados e assinados pelo candidato e enviado, em formato PDF, legível para o e-mail ppgecoh@uneb.br. Informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da Justificativa e do Currículo Lattes.

8.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa (<https://ppgecoh.uneb.br/>), sob pena de perda do prazo recursal.

8.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no anexo IV, e que não estiverem de acordo ao item 8.2.

8.7. Poderá ser anexado junto ao recurso, quaisquer documentos que o candidato considerar pertinente para a validação do recurso.

8.8. O resultado da análise dos recursos, será divulgado no site do PPGEcoH – <https://ppgecoh.uneb.br/> a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGEcoH (<https://ppgecoh.uneb.br/>), a partir das 16h, do **dia 09 de fevereiro de 2023**, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

9.2. O período para recurso relativo ao resultado da seleção será **de 13 e 14 de fevereiro de 2023**, e deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail ppgecoh@uneb.br, o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia **15 de fevereiro de 2023**, no site do PPGEcoH (<https://ppgecoh.uneb.br/>), a partir das 16h;

9.4. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado dia 16/02/2023 a no site do PPGEcoH (<https://ppgecoh.uneb.br/>), a partir das 16h.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato com maior nota na análise do currículo *lattes*;

10.1.2 Candidato mais velho em idade.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os selecionados deverão efetuar a **matrícula** exclusivamente pela internet, no dia **01 e 02 de março de 2023**, mediante preenchimento de formulário que será disponibilizado no site do Programa - <https://ppgecoh.uneb.br/> e encaminhado para o email: ppgecoh@uneb.br.

11.2. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEcoH, não terá sua matrícula efetivada e, será eliminado, sendo convocado o candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

11.3. A matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica, de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Edital 06 (seis) anexos: o Anexo I – Cronograma da Seleção; Anexo II - Barema Geral; Anexo III - Barema específico para estudante de graduação; Anexo IV – Modelo Formulário para recurso; Anexo V – Declaração de Identidade de Gênero (com nome social). Anexo VI - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações.

12.2. Todas as informações referentes a inscrição e resultados do processo seletivo estarão disponíveis no site do PPGEcoH – <https://ppgecoh.uneb.br> aba: processo seletivo, aluno especial, seleção atual.

12.3. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo

alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

12.4. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.5. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

12.6. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

12.7. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade.

12.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgecoh@uneb.br.

12.10. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

12.11. Os recursos serão interpostos exclusivamente por e-mail (ppgecoh@uneb.br) com formulário específico conforme anexo IV e obedecendo ao item 8.2.

12.12. Não serão aceitos recursos feitos e encaminhado fora do padrão constante no item 8.2 deste edital e fora do prazo estabelecido para cada etapa do processo seletivo, constante no cronograma geral do processo seletivo.

12.13. O PPGEcoH é um Programa de Pós-graduação presencial e, a modalidade e a metodologia de ensino serão informadas posteriormente, através de e-mail e publicação no site do Programa.

12.14. Os documentos postados de modo *online* no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

12.15. É de competência da Coordenação do PPGEcoH dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEcoH.

12.16. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web <https://ppgecoh.uneb.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

12.17. Os e-mails encaminhados para informações, esclarecimentos e de interposição de recurso serão respondidos com um protocolo de comprovação de recebimento da Coordenação de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato o reenvio da solicitação, caso não haja confirmação do recebimento em 24h.

12.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos

os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

12.19. O PPGEcoH poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de outubro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – CAMPUS III
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO
SOCIOAMBIENTAL

SELEÇÃO ALUNO DE MATRICULA ESPECIAL – 2023.1

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CALENDÁRIO	DATA
Período para inscrições	02 a 31/01/2023
Homologação das inscrições	01/02/2023
Recurso da homologação das inscrições	02 e 03/02/2023
Resultado dos recursos	06/02/2023
Seleção	07 e 08/02/2023
Resultado da seleção	09/02/2023
Recurso do Resultado da seleção	13 e 14/02/2023
Resultado do recurso	15/02/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	16/02/2023
Matrícula	01 e 02/03/2023

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – CAMPUS III
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
SELEÇÃO ALUNO DE MATRICULA ESPECIAL – 2023.1

ANEXO II – BAREMA GERAL

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 15,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 10,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 10,0	
Total item 1	35,0	
2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo 30,0	
Eventos Científicos e/ou Cursos com carga horária não inferior a 30h (2,0 por evento ou curso) – máximo 5 cursos	10,0	
Licenciatura	5,0	
Especialização (5,0 por curso) – máximo 1 curso	10,0	
Iniciação Científica, Iniciação à docência ou participação em projeto de pesquisa (5,0) – máximo 1 ano	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo 15,0	
Docente (com exercício comprovado) (2,0 por ano de exercício) – máximo 5 anos	10,0	
Cargo Administrativo na área de Educação (1,0 por ano de exercício) – máximo 5 anos	5,0	
PRODUÇÃO	Máximo 20,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (5,0 por produção) – máximo 2 produções	Máximo 10,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento (5,0 por produção) – máximo duas produções	Máximo 10,0	
Total item 2	65,00	
TOTAL GERAL	100,0	

Resultado/Somatório:

[1] + [2] = _____

AVALIADOR:	
Nome:	Assinatura:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – CAMPUS III
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
SELEÇÃO ALUNO DE MATRÍCULA ESPECIAL – 2023.1

ANEXO III – BAREMA ESPECIFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
Total item 1	20,0	
2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso.	10,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).	10,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio (5,0 por produção).	10,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciação a Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 1,0 por participação)	5,0	
Total item 2	45,0	
3. HISTÓRICO ESCOLAR	PONTOS	NOTA
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	20,0	
Média global igual ou superior a 7,0 ¹	15,0	
Total item 3	35,00	
TOTAL GERAL	100,00	

Resultado/Somatório:

[1] + [2] + [3] = _____

AVALIADOR:	
Nome:	Assinatura:

¹ Média global de 7,0 a 7,9 = 5,0 / de 8,0 a 8,9 = 10,0 / de 9,0 a 10,0 = 15,0

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – CAMPUS III
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
SELEÇÃO ALUNO DE MATRICULA ESPECIAL – 2023.1

ANEXO IV – MODELO FÓRMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	LINHA DE PESQUISA:
ETAPA DO CONCURSO:	

RECURSO

Candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo referente ao Edital____/_____, no
Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, venho requerer
que:

_____, ____/____/_____.
Local e data.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – CAMPUS III
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
SELEÇÃO ALUNO DE MATRICULA ESPECIAL – 2023.1

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____
_____(nome social), civilmente registrado(a) como _____,
_____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2020, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____/_____/_____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40, em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de _____, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, na condição de Aluno/a de Matrícula Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 114/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 114/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Número e imagem do Título de Eleitor e comprovante de votação;
21. Número e imagem do passaporte e Certificado de Proficiência em Língua

Estrangeira (estrangeiros);

22. Número e imagem do Comprovante de Residência;
23. Número e imagem da Carteira de Reservista;
24. Número de matrícula e imagem do Comprovante de Matrícula e do Histórico Escolar da Graduação, quando for o caso;
25. Imagem do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando for o caso;
26. Imagem do Certificado de Conclusão de Curso, emitido pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato, com menos de 02 (dois) anos de formado, quando for o caso;
27. Imagem do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), quando for o caso;
28. Imagem do Diploma da Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de _____ vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental na condição de Aluno/a de Matrícula Especial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 114/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação: Resolução 1.094/2014; Resolução CONSU/UNEB nº 1.315/2018; Resolução CONSU/UNEB nº 1.326/218; Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018; Resolução CONSU/UNEB nº 540/2008; Resolução CONSU/UNEB nº 379/2006; Resolução Colegiado PPGecoH nº 02/2019; Resolução nº 03, de 10 de junho de 1985 do Conselho Federal de Educação e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018. O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de

vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Sociambiental na condição de Aluno/a de Matrícula Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 114/2022.

Assinatura do Aluno